### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, de 21 de fevereiro de 2022

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES E DOS AGENTES POLÍTICOS DE ENTRE RIOS DO SUL.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido através da Revisão Geral Anual a todos os Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Entre Rios do Sul, o índice de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), tendo como base os vencimentos do mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2022.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

                           Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,

21 de fevereiro de 2022.

**Ver. Ronaldo Antonio Secco**

Presidente

# Ver. Luiz Inácio Gaboardi

1º Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, pela revisão geral anual, para o atendimento do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo o mesmo percentual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

                    Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,

21 de fevereiro de 2022.

**Ver. Ronaldo Antonio Secco**

Presidente

# Ver. Luiz Inácio Gaboardi

1º Secretário